

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 153, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Fundação Delaski Ltda, a liberar os respectivos ônus com condição e a anuir a transferência do bem à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

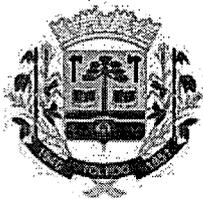
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 153, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Fundação Delaski Ltda, a liberar os respectivos ônus com condição e a anuir a transferência do bem à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda", apresentado na Sessão Ordinária do dia 23 de outubro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre efeitos de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 118, de 18 de outubro de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, pela Lei "R" nº 16,, de 19 de abril de 1993, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação à empresa Fundação Delaski Ltda. da Parte Oeste da Chácara nº 45-A, oriunda da subdivisão dos lotes rurais nºs 20-A, 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, nesta cidade, com área de 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), Matrícula nº 26.963 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em contrapartida ao imóvel recebido em doação, a empresa Fundação Delaski Ltda. assumiu diversos encargos e obrigações, especificados nos incisos do **caput** do artigo 3º da Lei "R" nº 16/1993, dentre os quais constam os seguintes: a) edificar, no imóvel doado, com área mínima de 1.350,00m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), as instalações para o funcionamento de sua nova unidade industrial, no ramo de fundição; b) oferecer, no mínimo, dezoito empregos diretos; c) manter a finalidade industrial da doação.

Conforme relatório e documentos anexos ao Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.100, de 25 de junho de 2014, a donatária cumpriu e vem cumprindo os encargos estabelecidos na lei autorizativa da doação, observado o seguinte:

a) a obra construída no imóvel totalizou 1.765,50m², superior, portanto, à exigida pela Lei, conforme Cartas de Habitação nºs 103, 567 e 568/2006;

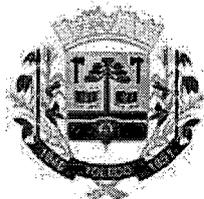
b) o número de empregos foi atingido e até superado somando-se os empregos mantidos pelas empresas do mesmo grupo econômico da donatária e sucessoras, que funcionaram/funcionam no mesmo local: Fundação Delaski Ltda., Trans Delaski Ltda. e Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.;

c) embora tenha constado no inciso I do **caput** do artigo 3º da Lei "R" nº 16/1993 que a unidade industrial a funcionar no imóvel seria no ramo de fundição, face à inviabilidade de prosseguir com a produção naquele ramo, a donatária e suas sucessoras alteraram a atividade econômica para indústria e comércio de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, suinocultura, cunicultura, apicultura, inclusive peças e acessórios, mantendo, portanto, a finalidade industrial da doação, conforme determina, também, o inciso V do mesmo artigo 3º da lei.

Diante de tais fatos e circunstâncias, pelo Requerimento nº 23.100/2014 a Trans Delaski Ltda., sucessora da donatária Fundação Delaski Ltda., solicita a liberação dos ônus e encargos existentes sobre o imóvel objeto da doação e a autorização para a transferência do bem à empresa Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda.

Considerando que, pela análise da documentação apresentada pela empresa e conforme vistoria realizada por técnicos do Município e por este vereador, verifica-se que a indústria se encontra instalada e em pleno funcionamento no imóvel doado como Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda, sempre exercendo a atividade industrial e administrada pelo mesmo grupo econômico, cumprindo a finalidade da legislação.

Considerando que, apesar de o número mínimo de empregos não ter sido mantido exclusivamente pela donatária Fundação Delaski Ltda., o quantitativo foi atendido e superado se somados os empregos também das outras empresas do mesmo grupo econômico, conforme acima já mencionado. Medidas de prevenção



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ao meio ambiente também foram demonstradas conforme demonstra documentação em anexo.

A administração municipal coloca à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 153 de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 05 de Dezembro de 2017.

GABRIEL BAIERLE
Vice-Presidente e Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 153, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

WALMOR LODI
Presidente

OLINDA FIORENTIN
Secretário

LEANDRO MOURA
Membro

ANTONIO ZÓIO
Membro

PL 153/2017
AUTORIA: Poder Executivo

